



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



LEI Nº 2.362, de 18 de setembro de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Bairro Recanto das Palmeiras, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM OS §§ 2º E 7º DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Recanto das Palmeiras, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, com limites territoriais definidos em conformidade com a área do empreendimento denominado "Loteamento Residencial Vale das Palmeiras".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2023.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente